



Portaria IB n.º 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre Normas de seleção para Matrícula em Disciplinas Optativas nos Cursos de Graduação e Fundamentos Esportivos para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física do Instituto de Biociências - UNESP - Câmpus de Rio Claro.

O Professor Doutor AMILTON FERREIRA, Diretor do Instituto de Biociências, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação das normas de seleção para matrícula em disciplinas optativas nos Cursos de Graduação e fundamentos esportivos para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física, pela Comissão de Ensino em sua 9ª Reunião Extraordinária realizada em 06.10.2006, e pela Congregação em sua 206ª Reunião Ordinária, realizada em 30.10.2006, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1.º - Fixa as normas de seleção para matrícula em disciplinas optativas nos Cursos de Graduação e fundamentos esportivos para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física do Instituto de Biociências – UNESP – Câmpus de Rio Claro, como segue:

Artigo 2º - Os alunos interessados em cursar disciplinas optativas e fundamentos esportivos deverão solicitar matrícula para as mesmas, no período estipulado pelo calendário escolar de graduação, somente em disciplinas oferecidas para seu curso conforme horário de disciplinas, em requerimento próprio, na graduação, na ordem de maior para menor prioridade.

Artigo 3º - A matrícula dos alunos interessados, será de acordo com os critérios abaixo:

- I – número de vagas oferecido pela disciplina;
- II – prioridade por ano de ingresso, ou seja, 7º, 6º, 5º, e assim sucessivamente;
- III – prioridade dos alunos que não completaram o número mínimo de optativas e fundamentos esportivos para a integralização do seu curso de graduação;
- IV - prioridade por desempenho acadêmico, ou seja, ordenando os candidatos da maior para menor média do histórico escolar até o semestre anterior a data da matrícula;
- V – prioridade indicada pelo aluno em seu requerimento de matrícula, e na quantidade de disciplinas necessárias para a integralização das optativas.

§ 1º - Caso o aluno já tenha cumprido o mínimo dos créditos necessários em optativas e fundamentos esportivos, poderá cursar mais disciplinas, desde que tenha indicado esse desejo em seu requerimento de matrícula, e após as distribuições das vagas, no mínimo necessário para os alunos do mesmo ano de ingresso, e ainda tenham vagas disponíveis nas disciplinas de seu interesse;

Artigo 4º - Para os alunos transferidos, para efeito de seleção em disciplinas optativas, será diminuído um ano em seu ano de ingresso, ou seja, ingresso em 2005, ele concorrerá às vagas com os alunos ingressantes em 2004.

Artigo 5º - O trancamento de matrícula, em disciplinas optativas e fundamentos esportivos só será deferido em casos excepcionais.

Artigo 6º - A instituição não se responsabilizará pelas solicitações de matrícula em disciplinas optativas e de fundamentos esportivos, com choque de horário com disciplinas obrigatórias.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 31 de Outubro de 2006.

Prof. Dr. AMILTON FERREIRA
Diretor